



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**EDITAL****INSPEÇÃO GERL ORDINÁRIA /3ª VARA-SJMA/2020**

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Sebastião Reis, Juiz Federal**, em 10/08/2020, às 16:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10850734** e o código CRC **9DC775FA**.

O Juiz Federal **CLODOMIR SEBASTIÃO REIS**, titular na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 13, III, IV, VII da Lei nº 5.010/66, do Provimento COGER nº 10126799, de 20/04/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, complementado pela Circular COGER 10428450, de 10/07/2020 e da Resolução CJF nº nº 496, de 13.02.2006, alterada pela Resolução CJF nº 530, de 30.10.2006, da Presidência do Conselho da Justiça Federal;

**FAZ SABER**, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil –Seccional do Maranhão, à Procuradoria da União no Maranhão, à Procuradoria Federal no Maranhão, à Procuradoria Federal Especializada do INSS São Luís/MA, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Maranhão, à

Defensoria Pública da União no Maranhão, às partes e a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, que será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão na Av. Senador Vitorino Freire, 300 - Areinha, **São Luís/MA, no período de 31/08 a 04/09/2020, das 09:00h às 18:00h — prorrogável excepcionalmente por mais 05 (cinco) dias úteis —**, atendendo-se às seguintes diretrizes:

**I** – Os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária/2020, nesta Vara, iniciarão às 9:00h do dia 31.08.2020 e encerrarão às 18:00h do dia 04.09.2020;

**II** - Conforme Circular Coger 10428450 de 10/07/2020, a execução dos trabalhos de inspeção ocorrerá na **modalidade remota** e o **OBJETO da Inspeção** se limitará ao exame dos processos que tramitam nos sistemas eletrônicos ( legados e Pje), correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) em tramitação na Vara, de todas as classes, selecionados entre aqueles com mais tempo sem movimentação na Unidade, balizados pelo mínimo de 200(duzentos) e o máximo de 600 (seiscentos) processos; bem como os registros junto ao Catalogador Virtual de Documentos (e-CVD); livros e pastas em uso na Secretaria; os móveis, os utensílios, os equipamentos e os maquinários que lhe são afetos, o funcionamento da unidade, as atividades desenvolvidas pelos servidores e demais providências inerentes aos trabalhos da Vara;

**III** - Ficam **EXCLUÍDOS** da Inspeção os processos: a) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira a suspensão ou sobrestamento b) sobrestados ou suspensos nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do CPC e nas demais hipóteses previstas em lei; c) que estiverem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal; d) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; e) com audiência designada e incluída em pauta; f) aguardando pagamento de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor;

**IV** – Durante o período da realização da inspeção ordinária, de **31/08/2020 a 04/09/2020, os prazos processuais serão suspensos. e não haverá expediente destinado às partes e advogados**, ressalvados os procedimentos e medidas indispensáveis a evitar o perecimento de direito (art. 99 do Provimento COGER 10126799);

**V** – Não serão concedidas férias aos servidores durante o período da inspeção;

**VI** – Ficarão também suspensos, nesse mesmo período, a marcação e a realização de audiências, salvo daquelas designadas previamente ou designadas em caráter excepcional, e, assim, devidamente fundamentadas, dando-se prévia ciência à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

**VI** – No decorrer da Inspeção, não haverá a interrupção da distribuição, devendo os pedidos urgentes serem apreciados a fim de evitar perecimento de direito ou dano irreparável à parte e de qualquer situação que recomende atenção imediata;

**VII** – Ficam **CONVIDADOS** para o acompanhamento dos trabalhos de inspeção, os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União no Maranhão, das Procuradorias Federais, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão;

**VIII** - Eventuais reclamações pertinentes aos serviços judiciais poderão ser encaminhadas diretamente ao juízo, através do e-mail: **03vara.ma@trf1.jus.br**, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER 10126799 c/c inciso V e Circular COGER 10428450/2020.

Expedido nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

**CLODOMIR SEBASTIÃO REIS**  
**JUIZ FEDERAL**

---

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/